

Acta da sessão da Lousimba para julgamento
em faltas em conformidade com o disposto
no §º 7º do artº 94º do hood. das Lixas e Fiscais
e 23 de Agosto de 1913.

No catálogo de Desembolsos de mil novecentos e cinquenta
nesta Cidade de Bonra e Secretaria da Lousimba Municipal
do respectivo Concelho, achando-se presentes: Doutor Joaquim
José de Faria, juiz das Lixas e Fiscais para divididas as Lousimbas
de Bonra e Presidente da Lousimba para julgamento em faltas,
deste Municipio e dem assin o respeitoso componente da
mesma Lousimba, Doutor Francisco Fidello de Mace do, li-
cenciado na referida Camara; José Augusto Lopes, chefe finan-
cial dos impostos, comigo Manoel Louro escrivão das Lixas
e Fiscais para divididas as Lousimbas, servindo de secretário

foi feita pelo Presidente encarregado o fim desta reunião
afirmando-se que os actos cinco reuniões de todos
os seis dos bairros das freguesias Figueira, devidamente assi-
gnadas e das quais constam os rendimentos a fulfillar em
fazenda por elas contatada e inservencia dos
perfeitos diretores, cuja importância total é de sete mil
setecentos e cincuenta e dois escudos e sessenta centavos
perfeitamente a conto e vinte e sete de mil escudos a preceção.
podem terceiros e terceiros conhecimentos dos rendimentos
e aos imediatamente transados: desanéis contribui-
mentos de Impostos de prestação de trabalho de um de mil
morcecos e quarenta e quatro no valor de quinhentos al-
cute e pernuta e cinco escudos e setenta centavos;
trinta e um de um de mil mancebos e quarenta e
cinco no valor de quinhentos e pernuta e quatro escudos
e trinta centavos; trinta e nove de um de mil mo-
rços e quarenta e seis no valor de setecentos e cinco
escudos; setenta de um de mil mancebos e quarenta
e seis no valor de mil quinhentos e cincuenta, e um
escudo e oitenta centavos; setenta e quatro de um de
mil mancebos e quarenta e oito no valor de mil no-
vecentos e oito escudos e oitenta centavos, final-
mente ainda do mesmo rendimento mais pernuta
e seis escudos e oitenta e nove no imposto a sua vez
pernuta e cinco escudos e cincocentos centavos;
das Taxas de comércio e Indústria - Pingo C e do um
de mil mancebos e quarenta e nove, um conhecimen-
to no valor de quinhentos e pernuta e quatro escudos e
cincocentos centavos; um conhecimento do um de
mil mancebos e cincuenta no valor de oitenta e oito
escudos; um conhecimento do um de mil mo-
rços e quarenta e nove no valor de setecentos e seten-
ta e nove escudos e oitenta centavos, afinal respectiva-
mente a sua transferência ao artº 8º do Regulamento para
a concessão de licenças para o exercício do Comércio e Indu-

tria de desenrolar as leis de mil novecentos e quatre
e sete o ainda em conhecimento do ano de mil
novecentos e cinquenta na imprensa, as quais
estimula a moral e aude o diaz centavo também por
transfere a lei 7º do Regulamento de Niterói e more
e outubro de mil novecentos e quarenta e nove;
mas seu conhecimento é imposto para o serviço de
lucros sobre pedidos urbanos do ano de mil
novecentos e quarenta e nove na imprensa do pato
en audios, com provisão nos bairros de lucros
sobre estabelecimentos Comerciais e Industriais, pre-
cantes e por laços de atribui a pedidos urbanos e
finalmente seu conhecimento do ano de mil
novecentos e trinta e oito do Imposto de turismo
seu valor de trezentos e trinta reis e mais custos
valor que se encontra desdobrado em patos docu-
mentos cada um da imprensa do petrópolis e oito
escudos e trinta centavos, pagos que foram deni-
diamente e anualmente bem como os respectivos preces-
res executivos, pela referida Comissão, que, por mani-
cípio acordou em que as divisas d'elas constantes
foram julgadas em falhas, ficando forem reservados
os direitos d'elos bem satisfeitos para dentro do prazo da
pescaria e de haver as mesmas divididas por pescar
bem que os dits direitos ou seus respectivos adqui-
ririam. E, não havendo mais sede a tratar da o Poder
Governo a certa hora encerrou, levando-se a presente acta
que fosse redigida em anuado depois de lida em reunião
por mim Maria Rosário, e airessas que divididas
ao Municipio, enviando ao secretário e que o febreiro:—

1. Comissão.

Manuel José da Silva
Francisco da Cunha

José Augusto Lopez
~~Leite da Silva~~